



ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA CO.015/2016

Às 15h do dia 04 de julho de 2016, no Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais – DEOP-MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores Leila Cristina Nunes Netto, na Presidência, Eliane Machado Pessoa Ribeiro, Marcela Viviane Michelle Ferreira da Silva e Eliel Teixeira Goulart, como Membros, para proceder à abertura da documentação das licitantes da Concorrência n.º **CO.015/2016**, destinada à **CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL GOVERNADOR MILTON CAMPOS**, no município de **BELO HORIZONTE/MG**. A presente licitação teve seu procedimento iniciado em 23 de junho de 2016 quando, após a leitura dos critérios de análise foram abertos os envelopes contendo a documentação relativa à 1ª Fase/Habilitação das Empresas: 1) INCORPLAN Engenharia Ltda; 2) EFICIÊNCIA Construtora Ltda; 3) PERFIL Engenharia S/A. Naquela data, a Comissão e os representantes das licitantes apenas rubricaram a Documentação apresentada por todas as Empresas. A sessão foi suspensa para análise da Documentação pelos integrantes da Comissão. Após análise, a Comissão considerou todas as Empresas inabilitadas. A Empresa INCORPLAN Engenharia Ltda foi considerada INABILITADA por não ter apresentado no envelope de Habilitação a comprovação do vínculo empregatício do profissional que realizou a visita técnica ao local da obra, contrariando o subitem 4.2.8.2 do Edital. A Empresa PERFIL Engenharia S/A foi considerada INABILITADA por não ter apresentado atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, específica para a obra referida no atestado, comprovando que o profissional indicado para ser o responsável técnico da obra executou ou fiscalizou obras que contenham Instalação de vidro laminado temperado ≥ 10 mm, contrariando o subitem 4.2.4 do Edital. Além disso, não foi comprovada a aptidão de desempenho técnico da empresa, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, assegurando ter a mesma executado obras que contenham Fornecimento e instalação de $166,00\text{m}^3$ de vidro laminado temperado ≥ 10 mm, contrariando o subitem 4.2.6 do Edital. A Empresa EFICIÊNCIA Construtora Ltda foi considerada INABILITADA por não ter apresentado atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, específica para a obra referida no atestado, comprovando que o profissional indicado para ser o responsável técnico da obra executou ou fiscalizou obras que contenham Instalação de vidro laminado temperado ≥ 10 mm, contrariando o subitem 4.2.4 do Edital. Além disso, não foi comprovada a aptidão de desempenho técnico da empresa, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, assegurando ter a mesma executado obras que contenham $4.500,00\text{m}^2$ de Reforma de prédio tombado pelo Patrimônio Histórico e Artístico; e, Fornecimento e instalação de $166,00\text{m}^3$ de vidro laminado temperado ≥ 10 mm, contrariando o subitem 4.2.6 do Edital. Após a publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e no site do DEOP-MG, começará a fluir o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para possíveis recursos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 16h. e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos integrantes da Comissão.

Belo Horizonte, 04 de julho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILA CRISTINA NUNES NETTO
Presidente

ELIANE MACHADO PESSOA RIBEIRO
Membro

MARCELA VIVIANE MICHELLE FERREIRA DA SILVA
Membro

ELIEL TEIXEIRA GOULART
Membro